



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO
REDONDO/RN
GABINETE DO VEREADOR EDMILSON MORENO DA
SILVA

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PROCESSO Nº

085/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO INSTITUI O SISTEMA INFORMATIZADO MUNICIPAL DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA- SIMTEA NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, *Renam Luiz de Alencar Carvalho*, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Sistema informatizado Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – SimTEA, que engloba:

I – dados da emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Ciptea emitida pelo município;

II – dados da rede pública municipal de saúde;

III – dados da rede pública municipal de educação;

IV – censo municipal

Art. 2º - O Simtea adotará o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas– CPF para identificar pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º - As informações contidas no Simtea deverão observar a proteção da base de dados, com acesso restrito aos órgãos responsáveis para implementar políticas públicas que englobam;

I – estudo técnico para ampliação do atendimento nos Centros de Estímulo ao Desenvolvimento no Transtorno do Espectro Autista(Centro especializado em Autismo).

II – implementação de novas parcerias a fim de ampliar a rede de atendimento de terapias multidisciplinares;

III – contratação e/ou concurso público para profissionais direcionados ao suporte das atividades educacionais das pessoas com TEA;

IV – disponibilização de medicamentos, conforme prescrição médica, para o tratamento das pessoas com TEA;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO
REDONDO/RN
GABINETE DO VEREADOR EDMILSON MORENO DA
SILVA

V – fomentar a criação de vagas de emprego e contratos de aprendizagem, com vistas à inserção no mercado de trabalho, nos termos da Lei federal nº 14.992, de 3 de outubro de 2024.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Bezerra de Souza, em Campo Redondo, 07 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Edmilson Moreno da Silva
Vereador PSDB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO
REDONDO/RN
GABINETE DO VEREADOR EDMILSON MORENO DA
SILVA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Sistema Informatizado Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Simtea), com o intuito de aprimorar a organização e a eficiência no atendimento e na execução das políticas públicas voltadas as pessoas com TEA.

A criação do Simtea representa um passo essencial para assegurar a efetividade dos direitos garantidos pela Lei Federal nº 12.764/2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como pela Lei Federal nº 14.992/2024, que promove a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

Por meio do Simtea, será possível impulsionar os serviços e tratamentos multidisciplinares de maneira mais eficaz, além de otimizar a gestão das políticas públicas. Ainda, precisamos destacar a importância de parcerias que promovam a inclusão das pessoas com Autismo no mercado de trabalho. Assim, o Simtea reafirma o compromisso com a construção de uma sociedade mais inclusiva e justa. Diante disso, solicito o apoio dos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Termos em que pede deferimento.

Plenário Antônio Bezerra de Souza, em Campo Redondo-RN, 07 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Edmilson Moreno da Silva
Vereador PSDB